

SEGUNDO CENTRO INT.DEF.AEREA CONTR.TFG.AEREO

Estudo Técnico Preliminar 127/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 67613.009062/2024-25

2. Descrição da necessidade

Aquisição de Material Hospitalar para repor o estoque destinado a atender às necessidades de consumo: 1) do Grupo de Saúde de Curitiba (GSAU-CT) subordinado ao Segundo Centro Integrado de Controle de Tráfego Aéreo (CINDACTA II) e 2) Grupo de Saúde de Florianópolis (GSAU-FL).

O GSAU-CT é responsável pelo atendimento médico dos militares da ativa, reserva e seus dependentes que trabalham no CINDACTA II e nos destacamentos subordinados, totalizando um público de aproximadamente 8.000 mil (oito mil) vidas.

A aquisição de materiais hospitalares visa atender as demandas da internação, assistência ambulatorial, centro cirúrgico, laboratório de análises clínicas e clínicas de odontologia, suprimindo as necessidades dos profissionais de saúde no atendimento aos usuários dos serviços oferecidos pelo Grupo de Saúde de Curitiba.

A falta destes insumos na rotina diária do hospital, paralisaria o atendimento aos usuários desta unidade de saúde, trazendo inúmeras consequências negativas aos pacientes e à administração desta unidade militar, além de onerar substancialmente seu orçamento com gastos dispendiosos na contratação de serviços credenciados, que outrora poderiam ser atendidos perfeitamente com a execução realizada internamente.

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços tem por base a vantajosidade para a Administração uma vez que possibilita maior celeridade nas contratações, reduz a quantidade de licitações, reduz os custos com o armazenamento e controle de estoque, possibilidade de utilização da ata por outros órgãos públicos e menores preços pelo efeito da economia de escala.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SsFH	MAJ PAULA SOARES NUNES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade e lote, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, nos seguintes endereços:

- SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO (CINDACTA II)**, na Avenida Prefeito Erasto Gaertner, nº 1000, Bacacheri – Curitiba/PR, CEP 82510-901, na Subseção de Farmácia Hospitalar (SsFH) do Grupo de Saúde de Curitiba (GSAU-CT), de segunda a quinta-feira, das 8:00 às 17:00 horas e às sextas-feiras das 8:00 às 11:00 horas.
- BASE AÉREA DE FLORIANÓPOLIS**, na Avenida Santos Dumont, S/N- Tapera- FLORIANÓPOLIS / SC CEP: 88047- 901, na Farmácia do Grupo de saúde de Florianópolis, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00.

4.2 Entregar os materiais com o prazo de validade, no mínimo com $\frac{3}{4}$ do tempo da validade (75%) prevista. Fornecer Carta de Comprometimento de Troca, caso o prazo do item enviado esteja aquém do estipulado;

4.3 Atender os requisitos legais impostos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária:

4.3.1 Alvará de Localização Municipal (atualizado);

4.3.2 Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária local (atualizado);

4.3.3 Certificado de Responsabilidade Técnica válido expedido pelo Conselho de Farmácia ou equivalente;

4.3.4 Autorização de Funcionamento válida (AFE) expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.), para estabelecimentos cujo enquadramento de atividades seja necessário tal documentação;

4.4 Deverá informar na proposta enviada ao contratante, a quantidade mínima de unidades por embalagem que contempla o fornecimento do item, de acordo com o fabricante detentor da marca cotada. Cujas finalidades são padronizar o quantitativo a ser solicitado mediante a emissão de Notas de Empenho, evitando o fracionamento de embalagens que infrinjam a legislação sanitária vigente ou solicitações de cancelamento de saldos de empenho, por impossibilidade de fracionar embalagens. Podendo, a critério da administração, haver desclassificação do concorrente, na ocasião de análise das propostas, se o quantitativo ofertado for inconveniente para aquisição em parcela única, devido ao prazo de validade exíguo, mediante consumo do medicamento;

4.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

4.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.9 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

4.10 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc;

4.11 Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013;

4.12 O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75%, do prazo total recomendado pelo fabricante. Caso a empresa envie algum item cujo prazo de validade não se adeque ao referenciado anteriormente, sem anuência do setor técnico, deverá fornecer obrigatoriamente CARTA DE COMPROMETIMENTO DE TROCA, sob pena de não recebimento do medicamento, no momento da entrega.

4.13 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.13.1 Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013;

4.14 Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.15 Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação;

4.16 Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.17 Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

4.18 Da garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões a seguir expostas:

4.18.1. Considerando que a contratação de garantia impacta em custos contratuais e que o inadimplemento da contratada não trará custos residuais para a Administração, tal como ocorre em um contrato contendo disponibilização de mão-de-obra exclusiva, no qual a Administração é responsável subsidiariamente pelos direitos trabalhistas, optou-se por não exigir a garantia com fulcro no princípio da economicidade.

4.19 Os itens não se enquadram no Catálogo Eletrônico de Padronização da AGU.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado realizado, com a prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, considerou as seguintes opções:

5.1 Solução 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão no âmbito do COMAER;

5.2 Solução 2 - Registrar intenção de registro de preços junto ao Centro de Aquisições Específicas (CAE) ou outro órgão, na condição de participante;

5.3 Solução 3 - Realizar licitação própria.

5.4 Da análise das soluções:

5.4.1 Solução 1 – Não foi identificada ata de registro de preços disponíveis para realizar adesão no âmbito do COMAER.

5.4.2 Solução 2 - Não há Pregões para registrar intenção de Registro de Preços junto ao CAE ou outro órgão.

5.4.3 Solução 3 – Está previsto, no calendário de licitações 2026 do CINDACTA II, bem como no Plano de Trabalho Anual 2026 do Grupo de Saúde de Curitiba (GSAU-CT), a realização do processo de licitação para aquisição de materiais hospitalares por meio de pregão eletrônico para obtenção de ata de registro de preços.

5.5 Da conclusão:

5.5.1 Com o exposto, esta equipe conclui que deve-se optar pela Solução 3, tendo em vista que a demanda será atendida, que há previsão orçamentária no Plano de Trabalho Anual definido para o ano de 2026.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Aquisição de materiais hospitalares para o Grupo de Saúde de Curitiba (GSAU-CT) e Grupo de Saúde de Florianópolis (GSAU-FL) se faz necessária para o atendimento da internação, assistência ambulatorial, centro cirúrgico, laboratório de análises clínicas e clínicas odontológicas, suprimindo as demandas dos profissionais de saúde no atendimento aos usuários dos serviços oferecidos pelo Grupo de Saúde de Curitiba.

6.2 A necessidade foi demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

6.3 Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

6.4 Foram analisadas as possíveis soluções no item 5 do presente ETP.

6.4.1. A especificação da marca referente ao item de número 240 — Fralda Geriátrica da marca Bigfral, linha Derma Plus, tamanho extra grande relacionado ao presente processo de aquisição, encontra-se devidamente justificada em razão da decisão judicial proferida no âmbito do Processo nº 5011486-80.2017.4.04.7200.

6.5 A licitação será realizada através de Pregão Eletrônico, com sistema de Registro de Preços, em itens, buscando chegar na proposta mais vantajosa para a Administração, dentro das condições estabelecidas no Edital do certame. Após definidos os vencedores, serão assinadas as Atas de Registro de Preços, cuja validade será de 12 meses, estando as empresas vinculadas a cumprir as condições registradas durante este período.

6.6 Os materiais serão solicitados pela Subseção de Farmácia Hospitalar (SsFH) do GSAU-CT de acordo com o consumo mensal de cada item, em quantidades fracionadas e/ou parceladas, ao longo do ano de modo a atender a necessidade da Administração, evitando prejuízos em relação ao prazo de validade.

6.7 A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, prazo de validade e lote, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, nos seguintes endereços, conforme Termo de Referência:

- **SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO (CINDACTA II)**, na Avenida Prefeito Erasto Gaertner, nº 1000, Bacacheri – Curitiba/PR, CEP 82510-901, na Subseção de Farmácia Hospitalar (SsFH) do Grupo de Saúde de Curitiba (GSAU-CT), de segunda à sexta-feira das 7 h 30 às 17 h

e

- **BASE AÉREA DE FLORIANÓPOLIS**, na Avenida Santos Dumont, S/N- Tapera- FLORIANÓPOLIS / SC CEP: 88047- 901, na Farmácia do Grupo de saúde de Florianópolis, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O quantitativo a ser licitado foi baseado considerando-se o histórico de consumo dos itens padronizados, somado às demandas novas baseadas na inserção de novos procedimentos ou adequação às normas sanitárias vigentes. Foram considerados os pacientes admitidos no GSAU-CT, em regime de internação ou ambulatorial. Além das embalagens comerciais, existentes no mercado, através da análise dos relatórios de compras extraídos do Portal de Compras (<https://www.gov.br/compras>), de modo a adequar os quantitativos mínimos a serem adquiridos, em conformidade aos múltiplos disponíveis.

7.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 524.311,48

O custo estimado da contratação é de R\$ 524.311,48 (quinhentos e vinte e quatro mil trezentos e onze reais e quarenta e oito centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

De acordo com a Súmula 247 do TCU: "é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

A partir disso, avalia-se que objetos divisíveis devem ser parcelados em itens independentes com vistas à ampliação da competitividade (princípio básico da licitação), propiciando que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada um deles, de acordo com suas condições, e, igualmente, que o julgamento seja feito em relação a cada qual, o que usualmente resulta em preços mais vantajosos.

Sendo assim, é tecnicamente e economicamente viável dividir a solução, não representando perda de escala, e existindo um melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica, uma vez que a natureza do serviço em questão atenderá aos critérios únicos e específicos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os recursos da despesa com a aquisição do objeto deste Estudo, de acordo com o artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, tem adequação orçamentária e financeira com a lei anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, bem como com o Programa de Trabalho Anual do GSAU-CT e está previsto no calendário de licitações 2025 do CINDACTA II.

Conforme classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/120072

Fonte: 1005000140

Programa de Trabalho: 214550

Elemento de Despesa: 339030

PI: A0000420000

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios alcançados com a contratação irão assegurar o fornecimento de materiais hospitalares indispensáveis às atividades assistenciais, com o intuito de viabilizar o atendimento médico/odontológico aos usuários do GSAU-CT, totalizando um público de aproximadamente 8.000 mil (oito mil) vidas dos militares da ativa, reserva e seus dependentes.

13. Providências a serem Adotadas

Por se tratar de aquisição material de consumo, não é necessária nenhuma providência a ser adotada pela Administração previamente à efetivação da contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A presente contratação está alinhada com o Plano de Gestão de Logística Sustentável da Guarnição de Aeronáutica de Curitiba.

14.2. O GSAU-CT possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) e Perfurocortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) com fornecimento de Certificado de destinação, e gestão dos Resíduos Químicos, incluindo acondicionamento, pesagem, coleta, manuseio, transporte, tratamento, reciclagem, destinação e certificação da destinação dos Resíduos Químicos produzidos nas dependências do GSAU-CT.

14.3. Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

14.3.1. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013;

14.4. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

14.5. Os itens ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação;

14.6. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

14.7. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de aquisição que visa a manutenção das atividades de atendimento médico dos usuários dos serviços de saúde do Grupo de Saúde de Curitiba, conforme parâmetros abordados neste Estudo Preliminar

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULA SOARES NUNES

Equipe de apoio

PRISCILA LUCIA PAWLOSKI

Equipe de apoio

HERBERT DE PAULO DOS SANTOS

Equipe de Apoio



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Data/Hora de Criação:	12/11/2025 14:00:48
Páginas do Documento:	6
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	7
Hash MD5:	42e6cd3d2f4901e1f2e1543c542b9ffb
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major PAULA SOARES NUNES no dia 13/11/2025 às 08:15:18 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten PRISCILA LÚCIA PAWLOSKI no dia 13/11/2025 às 08:16:15 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento HERBERT DE PAULO DOS SANTOS no dia 13/11/2025 às 08:20:21 no horário oficial de Brasília.